

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, declara que estarão abertas as inscrições ao Concurso Vestibular UFSC/2018-2, **no período de 24 de abril a 23 de maio 2018**, para a ocupação das vagas do Curso de Graduação em Medicina, Campus Araranguá, de acordo com os dispositivos da Resolução nº 51/CGRAD/2018, de 14 de março de 2018, e das vagas remanescentes do Vestibular UFSC/2018, de acordo com o item 7.5 do Edital 06/COPERVE/2017, relativas ao segundo período do ano letivo de 2018, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

1. DA VALIDADE

O resultado do Concurso Vestibular UFSC/2018-2 é válido apenas para o ingresso no segundo semestre letivo de 2018, nos cursos de graduação presencial relacionados no Anexo II deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ao Concurso Vestibular UFSC/2018-2 será realizada somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) **acessar** o site www.vestibular20182.ufsc.br, **no período de 24 de abril a 23 de maio 2018**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet - clicando no botão “Enviar”) para a COPERVE/UFSC **até as 23h59min do dia 23 de maio de 2018**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;
- b) **imprimir** o Comprovante do Requerimento de Inscrição;
- c) **imprimir** o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- d) **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição, usando o Boleto Bancário, até o dia **24 de maio de 2018**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

2.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para todos os cursos.

2.2.1.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.2. Os candidatos que desejarem solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão proceder conforme especificado no item 3 deste Edital.

2.3. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

2.4. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos nos itens **2.2.b**, **2.2.c** e **2.2.d** deste Edital, inclusive alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente ou de vírus em seu computador.

2.5. A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa à COPERVE/UFSC pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa, efetuado dentro do prazo previsto, comprovam **a inscrição do candidato**.

2.5.1. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.6. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade exclusivamente aqueles em perfeito estado e legalmente válidos, expedidos pelas Secretarias de Segurança, pelo DETRAN, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.7. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.

2.8. Ao realizar sua inscrição, o candidato deve optar por um dos Cursos de Graduação (**opção 1**), relacionados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante do Anexo II deste Edital.

2.8.1. O candidato cuja Opção 1 for para um dos cursos listados abaixo terá direito também à Opção 1-a, escolhida dentre estes cursos:

- **Campus Araranguá:** Tecnologias da Informação e da Comunicação e Engenharia de Computação;

- **Campus Blumenau:** Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais e Engenharia Têxtil;

- **Campus Joinville:** Engenharia de Infraestrutura, Engenharia de Transportes e Logística e Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade.

2.8.2. O candidato cuja Opção 1 for para um dos cursos listados abaixo terá direito também à Opção 1-a, escolhida dentre estes cursos:

- **Campus Florianópolis:** Letras, habilitações Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (diurno) e Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (noturno).

2.8.3. O candidato cuja Opção for para curso no qual são oferecidas as modalidades de licenciatura e de bacharelado deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

2.9. De acordo com o § 2º do Art. 3º da Resolução nº 43/CGRAD/2017, candidatos que não concluírem o Ensino Médio até **a data de matrícula na UFSC** somente poderão realizar as provas do Concurso Vestibular UFSC/2018-2 como **Candidatos por Experiência, NÃO** concorrendo à classificação.

2.10. No momento da inscrição o candidato deverá escolher Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano como segunda língua.

2.11. No momento da inscrição, o candidato poderá optar por realizar a prova em qualquer uma das cidades onde ocorrerá o vestibular (indicadas no item 5.2), **exceto** aquele que requerer a condição especial “Intérprete de Libras”, o qual deverá optar por realizar as provas em Florianópolis.

2.12. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade através de laudo médico legível, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições, o qual deverá conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
- c) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
- d) identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

2.12.1. Esse laudo deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições e será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

2.12.2. Caso haja divergência entre as condições solicitadas na inscrição e as expressas nos laudos, serão consideradas aquelas solicitadas na inscrição.

2.12.3. O candidato que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá apresentar laudo de acompanhamento especializado nos últimos 12 meses.

2.12.4. Caso o candidato necessite condição especial não explicitada no formulário de Requerimento de Inscrição, ou necessite mais de uma, deverá escolher a opção “outras” e explicitá-las no campo apropriado desse formulário.

2.12.5. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.12.6. O atendimento parcial ou total, ou o não atendimento das condições especiais solicitadas será explicitado na Confirmação de Inscrição Definitiva referida no item 2.16 deste Edital.

2.13. Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a prova antes do pôr do sol do dia 07 de julho de 2018 (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão solicitar condição especial de realização da prova, registrando no Formulário de Inscrição a condição especial “Sabatista”.

2.13.1. Os candidatos da condição especial “Sabatista” obedecerão aos mesmos horários de entrada nos locais de realização das provas de todos os demais candidatos.

2.13.2. Os candidatos da condição especial “Sabatista” estão dispensados de apresentar Laudo.

2.14. Todo candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no item 2.5 deste Edital terá acesso à sua **Confirmação de Inscrição Preliminar**, a partir do dia **29 de maio de 2018**, no *site* www.vestibular20182.ufsc.br, link “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

2.14.1. Detectada alguma informação incorreta nos dados constantes da sua Confirmação de Inscrição Preliminar, o candidato deverá corrigi-la diretamente no sistema disponível no *site* www.vestibular20182.ufsc.br, link “Correção de Dados da Inscrição”, até o dia **05 de junho de 2018**.

2.14.1.1. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

2.14.1.2. Após **05 de junho de 2018**, as informações prestadas serão definitivas.

2.15. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente **indeferida** por falta de pagamento ou qualquer outro motivo estará disponível no *site* www.vestibular20182.ufsc.br, a partir do dia **29 de maio de 2018**.

2.15.1. O candidato que discordar do indeferimento de sua inscrição (de acordo com as regras do Edital) deverá entrar em contato com a COPERVE/UFSC, por meio do telefone (48) 3721-9200, até as **18h do dia 05 de junho de 2018 para, se for o caso, reverter o indeferimento**. Após essa data, o indeferimento será definitivo.

2.16. A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no *site* www.vestibular20182.ufsc.br até o dia **25 de junho de 2018**. Essa

Confirmação deverá ser impressa e apresentada nos dias de realização das provas, conforme descrito no item 5.4.

2.17. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos ao Concurso Vestibular UFSC/2018-2 poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico** (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007) ou **nos termos da Lei nº 12.799**, de 10 de abril de 2013, conforme especificado abaixo.

3.2. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar o site www.vestibular20182.ufsc.br/isencao, no período de **24 de abril a 15 de maio de 2018**, e preencher o Requerimento de Isenção, informando o seu Número de Identificação Social – NIS.

3.2.1. Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.2.2. O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não de seus pais ou de terceiros.

3.2.3. Além do número do NIS, serão utilizados para consulta no CadÚnico os seguintes dados fornecidos pelo candidato no momento da inscrição: nome do candidato, número, órgão emissor e data de expedição da Identidade, data de nascimento, sexo, CPF e nome da mãe do candidato. Estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para que a solicitação seja considerada.

3.3. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **nos termos da Lei nº 12.799/2013**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*; e

II - Ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

3.3.1. Para efetivar o Requerimento de Isenção nesta modalidade, o candidato deverá:

3.3.1.1. Acessar e preencher formulário próprio, disponível no site www.vestibular20182.ufsc.br/isencao, no período de **24 de abril a 15 de maio de 2018**, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do item 3.3 deste Edital, anexando arquivo(s) contendo cópia do(s) documento(s) que comprova(m) o que estabelece o inciso II do item 3.3 deste Edital.

3.3.1.1.1. Para comprovação do inciso II do item 3.3, o candidato deve anexar o **histórico escolar referente a todas as séries** do Ensino Médio. Caso esteja cursando a última série, deve anexar, além do histórico das séries anteriores, uma **declaração** da Instituição de Ensino de que está matriculado na última série.

3.3.1.1.2. Os candidatos que cursaram o Ensino Médio em escola da rede privada, além dos documentos relacionados no item anterior, deverão anexar declaração da Instituição de Ensino de que receberam bolsa total em **todas as séries do Ensino Médio**.

3.3.1.1.3. Esses documentos serão comparados com os originais, a serem apresentados por ocasião da matrícula dos candidatos classificados.

3.3.1.2. Enviar, via internet, o formulário preenchido com o(s) arquivo(s) anexado(s) para a COPERVE/UFSC, no período acima especificado.

3.4. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com o deferimento ou não do solicitado, será divulgado até o dia **21 de maio de 2018**, no site www.vestibular20182.ufsc.br.

3.4.1. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção **deferida** terão sua inscrição automaticamente efetivada.

3.4.2. Os candidatos cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida** deverão efetuar o **pagamento** da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 2 deste Edital. Para tanto, deverão utilizar o Boleto Bancário impresso quando da realização da inscrição ou imprimir uma segunda via, acessando o site www.vestibular20182.ufsc.br.

3.4.2.1. Caso haja discordância referente ao motivo do indeferimento, o candidato deverá entrar em contato com a COPERVE/UFSC até as 18 horas do dia **22 de maio de 2018** por meio do telefone (48) 3721-9200 **para, se for o caso, reverter o indeferimento**. Após essa data, o indeferimento será definitivo.

4. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Os cursos e respectivas quantidades de vagas oferecidas no Concurso Vestibular UFSC/2018-2 estão especificados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante do Anexo II deste Edital.

4.2. Conforme disposto nas Resoluções 52/CUn/2015, alterada pela Resolução 101/CUn/2017, 43/CGRAD/2017, alterada pela Resolução 44/CGRAD/2017, e Resolução 51/CGRAD/2018 a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina (PAA-UFSC), neste Concurso Vestibular, destina-se a:

I - reserva de vagas, em todos os cursos ofertados, para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com recorte de renda, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, na forma prevista pelas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016; e

II - concessão do argumento de inclusão regional aos candidatos ao curso de Medicina – Campus Araranguá.

4.3. Para a implementação da Política de Ações Afirmativas a qual se refere o inciso I do item 4.2, a UFSC reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas de cada curso para candidatos egressos do sistema público de Ensino Médio, distribuindo essas vagas da seguinte forma:

I - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, das quais:

I.1 - 32% (trinta e dois por cento) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 22% (vinte e dois por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência;

I.2 - 68% (sessenta e oito por cento) serão reservadas a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 22% (vinte e dois por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência;

II - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita* das quais:

II.1 - 32% (trinta e dois por cento) serão reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 22% (vinte e dois por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência;

II.2 - 68% (sessenta e oito por cento) serão reservadas a candidatos não autodeclarados pretos, pardos e indígenas, das quais 22% (vinte e dois por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência;

4.3.1. Para concorrer às vagas previstas no item 4.3, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

4.3.1.1. Os candidatos que concluíram o Ensino Médio com base no resultado do ENEM deverão apresentar, no ato da matrícula, declaração de que não cursaram, em momento algum, parte do Ensino Médio em escola particular.

4.3.2. Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (inciso I do item 4.2), conforme estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria MEC nº 18/2012, deverão comprovar essa condição por ocasião de sua matrícula, mediante apresentação de documentos comprobatórios, conforme anexos IV e V deste Edital, e validação de autodeclaração de renda por Comissão de Validação de Renda, constituída e nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) especificamente para esse fim.

4.3.2.1. As regras para a comprovação de renda e de percurso na escola pública, no ato da matrícula, serão regulamentadas em portaria específica emitida pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD em conjunto com a SAAD.

4.3.2.2. Para a comprovação de renda será considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando em conta, no mínimo, os meses de fevereiro, março e abril de 2018.

4.3.2.3. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão de Validação de Renda impetrando recurso à própria Comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado da validação.

4.3.3. Os candidatos classificados nas reservas de vagas indicadas nos incisos I.1 e II.1 do item 4.3 deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto, pardo ou indígena e, imediatamente após a matrícula, exigir-se-á a validação da autodeclaração por comissão de validação da autodeclaração etnicorracial especificamente constituída para esse fim, nomeada pela SAAD.

4.3.3.1. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação do laudo impetrando recurso à própria comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado da validação.

4.3.4. Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.409/2016 e a Portaria MEC nº 9/2017, deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Este laudo será analisado por comissão especificamente constituída pela SAAD para esse fim.

4.3.4.1. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação do laudo impetrando recurso à própria comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação, no prazo de 48h após recebimento do resultado da validação.

4.3.5. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes modalidades de que trata o item 4.3 obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7824/2012 e as Portarias Normativas MEC 18/2012 e MEC 9/2017.

4.3.5.1. As vagas remanescentes após a aplicação do previsto no item **4.3.5** serão destinadas aos candidatos da classificação geral (não optantes pela PAA/Lei das Cotas).

4.3.6. Os candidatos que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da **classificação geral**.

4.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) para egressos de Escola Pública deverão fazer a sua opção, no ato de inscrição ao Vestibular, por uma das seguintes categorias (modalidades):

I – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Deficientes;

II – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Não Deficientes;

III – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Deficientes;

IV – escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Não Deficientes;

V – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Deficientes;

VI – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Não Deficientes;

VII – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Deficientes;

VIII – escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio per capita, OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Não Deficientes.

4.4.1. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na modalidade denominada Classificação Geral.

4.4.2. Os candidatos inscritos nas modalidades integrantes da PAA concorrerão inicialmente às vagas da classificação geral; caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

4.4.3. Conforme Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.5. Para a implementação da Política de Ações Afirmativas a qual se refere o inciso II do item 4.2, será concedido aos candidatos ao Curso de Medicina do Campus de Araranguá o argumento de inclusão regional, que consiste em um acréscimo de 20% (vinte por cento) nas notas do candidato. Terão direito ao argumento de inclusão regional os candidatos que:

I - cursaram todo o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais dos municípios das microrregiões administrativas de Araranguá, Criciúma e Tubarão, constantes da Portaria Nº 006/PROGRAD-SAAD/UFSC/2018 e relacionados no Anexo I deste Edital.

II - concluíram o Ensino Médio através do ENEM, exame supletivo ou equivalente e comprovarem residência em algum município constante da Portaria Nº 006/PROGRAD-SAAD/UFSC/2018 nos últimos 3 (três) anos que antecedam sua inscrição neste Concurso Vestibular.

4.5.1. Para obter o argumento de inclusão regional, o candidato deverá, no ato da inscrição, explicitar seu enquadramento em uma das condições estabelecidas nos incisos I e II do item 4.5.

4.5.2. A comprovação das exigências estabelecidas nos incisos I e II do item 4.5. deverá ser efetuada na ocasião da matrícula.

4.5.3. O candidato que fez opção pelo direito ao argumento de inclusão regional e não conseguir comprovar as exigências previstas será desclassificado.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas em uma única etapa, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

Prova/dia	Disciplina
PROVA 1 Dia 07/07/2018	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira: (doze questões de proposições múltiplas)
	Segunda Língua: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano (oito questões de proposições múltiplas)
	Matemática: dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas
	Biologia: dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas
PROVA 2 Dia 08/07/2018	Ciências Humanas e Sociais: 20 questões de proposições múltiplas, assim distribuídas: 7 questões de História, 7 questões de Geografia, 2 questões de Filosofia, 2 questões de Sociologia e 2 questões interdisciplinares envolvendo pelo menos 2 dessas disciplinas
	Física: dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas
	Química: dez questões de proposições múltiplas e/ou abertas
PROVA 3 Dia 09/07/2018	Redação
	Quatro questões discursivas

5.1.1. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* www.vestibular20182.ufsc.br.

5.1.2. As questões poderão ter caráter interdisciplinar, envolvendo conteúdos previstos no programa de outras disciplinas.

5.2. As provas serão realizadas nas seguintes cidades do Estado de Santa Catarina: Araranguá, Blumenau, Chapecó, Criciúma, Curitibanos, Florianópolis, Joinville e Tubarão.

5.2.1. O candidato somente poderá realizar as provas na cidade por ele indicada no Requerimento de Inscrição.

5.2.2. Caso não haja disponibilidade de espaço físico para alocação dos candidatos na cidade indicada, os candidatos poderão ser alocados em cidades vizinhas.

5.3. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela COPERVE/UFSC.

5.4. O candidato terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) original do Documento de Identidade legalmente válido informado no Requerimento de Inscrição;
- b) confirmação de Inscrição Definitiva.

5.4.1. Durante as provas, os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do item 5.4 deverão permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.

5.4.2. O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

5.4.3. A identificação especial também será exigida nos casos em que o Documento de Identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.

5.5. O portão de acesso ao local de realização das provas será aberto às **13h** e fechado às **13h45min**, em todos os dias do Concurso Vestibular.

5.5.1. Ao entrar no local de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo (sala) no (a) qual está alocado.

5.5.2. O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento do portão de acesso não poderá realizá-la, independentemente dos motivos alegados.

5.6. As provas iniciarão impreterivelmente às **14h** e terão duração de **4 (quatro) horas**.

5.7. O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta e pela verificação da correspondência entre seu caderno de prova e o cartão-resposta.

5.8. As questões de proposições múltiplas conterão no máximo 7 (sete) proposições identificadas pelos números 01, 02, 04, 08, 16, 32 e 64, das quais pelo menos uma estará correta com relação ao enunciado da questão. A resposta correta será a soma dos números correspondentes às proposições corretas, a qual resultará em um número inteiro, compreendido entre 01 e 99, incluindo esses valores.

5.9. As questões abertas terão como resposta um número inteiro, compreendido entre 00 e 99, incluindo esses valores.

5.10. Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para as folhas oficiais de redação e de resposta das questões discursivas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, **fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul.**

5.10.1. Na resolução das provas (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa) e lapiseira (fabricada em material transparente).

5.11. O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. **Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.**

5.11.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

5.12. A redação e as respostas das questões discursivas deverão ser transcritas, respectivamente, para a **folha oficial de redação** e para as **folhas oficiais de resposta das questões discursivas**, dentro do tempo de duração da prova. As folhas oficiais serão os únicos documentos válidos para efeito de correção.

5.12.1. As respostas das questões discursivas deverão ser transcritas nas respectivas folhas oficiais, identificando e respeitando a ordem dos itens (a, b, c etc.). A resposta de uma questão discursiva transcrita na folha oficial de outra questão discursiva **não** será avaliada.

5.13. O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização das provas a partir das **16h30min**.

5.14. Não poderão permanecer no grupo/sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos. Os três últimos candidatos deverão assinar a ata, na qual constará o horário da saída deles.

5.15. Durante a realização das provas, não poderá ocorrer: comunicação de qualquer tipo entre candidatos, porte/uso de material didático-pedagógico, de telefone celular, relógio (qualquer tipo),

controle remoto, chave eletrônica de veículos, fone de ouvido, armas, boné, óculos escuros, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto em casos excepcionais referentes a condições especiais. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

5.15.1. Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 5.15, eles deverão ser acondicionados em sacos plásticos, identificados e deixados à frente na sala, em local visível, antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

5.16. Será **excluído** do Concurso Vestibular UFSC/2018-2 o candidato que, durante a realização das provas:

- a) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o cartão-resposta, o caderno de prova, a folha oficial de redação ou as folhas oficiais de resposta das questões discursivas;
- g) for flagrado usando ou portando material didático, telefone celular, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, controle remoto, chave eletrônica de veículos, calculadora, fone de ouvido, relógio (qualquer tipo) ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, independentemente de eles estarem ligados ou desligados;
- h) não cumprir o que determina o item 5.13;
- i) recusar-se a participar dos procedimentos citados no item 10.1.

5.17. O gabarito preliminar das questões objetivas (proposições múltiplas e abertas) e das questões discursivas será disponibilizado no *site* do concurso no dia 09/07/2018, a partir das 20h.

5.18. Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação e das questões discursivas, a COPERVE/UFSC disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e nas questões discursivas.

5.18.1. Caberão recursos quanto ao gabarito e conteúdo das questões objetivas e discursivas, bem como da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no item 9 deste Edital.

6. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

6.1. As questões de proposições múltiplas serão pontuadas de acordo com a seguinte regra:

Se $NP > NPI$

$$\text{Então } P = \frac{NP - (NTPC - (NPC - NPI))}{NP}$$

Senão $P = 0,00$

Onde:

P – Pontuação do candidato na questão

NP – Número de proposições da questão

NTPC – Número total de proposições corretas na questão

NPC – Número de proposições corretas consideradas corretas pelo candidato

NPI – Número de proposições incorretas consideradas corretas pelo candidato

6.1.1. A pontuação de cada questão será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

6.2. As questões abertas não terão acertos parciais, podendo o candidato obter a pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) ou 1,00 (um vírgula zero zero), em caso de erro ou acerto, respectivamente.

6.3. As questões discursivas serão, cada uma, pontuadas de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 2,50 (dois vírgula cinquenta), admitindo-se acertos parciais. As respostas destas questões serão avaliadas quanto à/ao:

- a) domínio do conteúdo;
- b) capacidade de expressar-se com clareza;
- c) capacidade de organizar ideias;
- d) capacidade de síntese;
- e) nível de informação e de argumentação;
- f) capacidade de interpretar dados e fatos;
- g) capacidade de estabelecer relações;
- h) correlação com fatos do cotidiano e da atualidade.

6.3.1. Somente serão avaliadas as respostas das questões discursivas transcritas de forma legível para as **respectivas folhas oficiais de resposta de cada questão discursiva**, conforme especificações contidas nos itens 5.10, 5.12 e 5.12.1. Respostas transcritas a lápis e/ou respostas contidas nas folhas de rascunho, bem como textos/cálculos no verso das folhas oficiais, não serão consideradas.

6.3.2. Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente **não será computada** em favor de nenhum candidato.

6.4. A redação terá pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta - tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 2,50 pontos).

6.4.1. Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme especificações contidas nos itens 5.10. e 5.12. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

6.4.1.1. Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

6.4.2. A redação deverá ser resultado da produção e da criatividade do candidato.

6.4.3. Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total ao tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato.

6.5. Serão avaliadas somente as redações e as respostas das questões discursivas dos candidatos que:

I – obtiverem a pontuação mínima (considerando-se o somatório dos acertos totais e parciais e desconsiderando-se o peso e o argumento de inclusão regional) nas disciplinas das provas 1 e 2, conforme especificado no Anexo III deste Edital;

II – estiverem classificados dentro do limite de:

- a) **Candidatos não optantes pela PAA:** cinco vezes o número total de vagas no curso de sua opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas (levando-se em conta o argumento de inclusão regional estabelecido no item 4.5 e os pesos das disciplinas estabelecidos no Anexo III) das provas 1 e 2;
- b) **Candidatos optantes pela PAA em cada uma das categorias:** cinco vezes o número total de vagas disponibilizadas para a PAA no curso de sua opção 1, considerando-se a classificação pela pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas (levando-se em conta o argumento de inclusão regional estabelecido no item 4.5 e os pesos das disciplinas estabelecidos no Anexo III) das provas 1 e 2.

6.5.1. O inciso II não se aplica aos cursos que aceitam opção 1-a.

6.5.2. Dentre os candidatos por experiência, somente os 60 candidatos com melhor pontuação nas questões objetivas (considerando-se peso 1 para todas as disciplinas e o argumento de inclusão regional) terão a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas.

6.5.3. Os candidatos empatados na última colocação dentro dos limites estabelecidos pelo inciso II para cada curso também terão a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. Concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem as três provas, tiverem a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas e obtiverem:

7.1.1. Pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, desconsiderando-se o peso e o argumento de inclusão regional, na redação;

7.1.2. Pelo menos 0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto, desconsiderando-se o peso e o argumento de inclusão regional, no conjunto das quatro questões discursivas.

7.2. A Pontuação Total (PT) do candidato será o somatório dos pontos obtidos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, na redação e nas questões discursivas, levando-se em conta os pesos das disciplinas, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital, e o argumento de inclusão regional, conforme especificado no item 4.5. Na aplicação dos pesos e do argumento de inclusão regional haverá arredondamento na segunda casa decimal.

7.2.1. A Nota Final (NF) de cada candidato no Concurso Vestibular UFSC/2018-2, exceto para os candidatos ao curso de Medicina – Campus Araranguá, será calculada pela fórmula abaixo e será expressa na base centesimal com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

$$NF = \frac{100 \times PT}{PMC}$$

7.2.2. A Nota Final (NF) para os candidatos ao curso de Medicina – Campus Araranguá será calculada pela fórmula abaixo e será expressa na base centesimal com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

$$NF = \frac{100 \times PT}{PMC * 1.20}$$

7.2.3. PMC é a Pontuação Máxima do Curso possível de ser obtida aplicando-se os pesos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.3. A classificação dos candidatos em cada curso/categoria dar-se-á na ordem decrescente da **Nota Final** obtida, com observância do que segue:

I - A relação dos candidatos classificados, bem como a lista de espera, será estabelecida respeitando-se a **opção 1**, exceto para os cursos relacionados nos itens **2.8.1 e 2.8.2** deste Edital;

II - Para os candidatos aos cursos relacionados nos itens **2.8.1 e 2.8.2**, far-se-á a relação dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas (quando não for inteiro, arredonda-se para o inteiro posterior) serão preenchidas respeitando-se a **opção 1** dos candidatos;
- b) as vagas seguintes serão preenchidas considerando-se todos os candidatos inscritos na **opção 1 e opção 1-a**, em igualdade de condições, excluídos aqueles já classificados no item “**a**”;
- c) após a identificação dos candidatos classificados observando-se o disposto nos itens “**a**” e “**b**”, far-se-á a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos na ordem decrescente da nota final;
- d) os candidatos que comporão a lista de espera serão classificados segundo o previsto no item “**b**” deste inciso.

7.3.1. Havendo candidatos com a mesma Nota Final, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

- a) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas na disciplina Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- b) maior pontuação obtida na redação;
- c) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das demais disciplinas, nesta ordem: Matemática, Ciências Humanas e Sociais, Biologia, Física, Química e segunda língua;
- d) menor renda;
- e) maior idade.

7.3.2. Os candidatos classificados serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso/categoria.

7.4. Os candidatos aprovados e não classificados ficarão em lista de espera.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2018-2 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, expedida pela PROGRAD e SAAD e publicada no *site* www.vestibular20182.ufsc.br.

8.1.1. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria referida no item 8.1 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

8.1.2. Os documentos necessários para efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda, de percurso escolar, de deficiência e do direito ao argumento de inclusão regional estão relacionados nos Anexos IV e V deste Edital.

8.1.3. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC poderá convocar para matrícula *online* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

8.1.3.1. A efetivação da matrícula *online* dos candidatos excedentes não assegura direito à vaga, podendo os mesmos serem ou não convocados para a matrícula presencial.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá **recurso** quanto ao **conteúdo** das questões das provas e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas (proposições múltiplas e/ou abertas) e das questões discursivas, o qual deverá ser interposto pelos candidatos à COPERVE/UFSC, **até as 18h do dia 10 de julho de 2018.**

9.1.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- c) ser digitado no sistema específico, disponível no *site* do concurso;
- d) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

9.1.2. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar sistema específico disponível no site do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado bem como outros documentos que julgar necessário anexar para complementar a argumentação, ou seja, fazer *upload*;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

9.1.3. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto nos itens **9.1.1** e **9.1.2** serão liminarmente indeferidos.

9.1.4. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas não serão contabilizados em favor de nenhum candidato.

9.1.5. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

9.2. Após a avaliação dos recursos, será publicado no site www.vestibular20182.ufsc.br o gabarito definitivo e disponibilizados o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva, da redação e das respostas das questões discursivas.

9.2.1. As respostas aos recursos, a cópia dos cartões-resposta e a cópia da redação e das respostas das questões discursivas serão individualizadas e disponibilizadas para acesso exclusivo pelo candidato.

9.3. Caberá **recurso** quanto à **pontuação** obtida nas provas objetivas e/ou quanto à **nota** da redação ou das questões discursivas (caso elas tenham sido avaliadas), o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**.

9.3.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma das seguintes demandas: cartão-resposta da prova 1, cartão-resposta da prova 2, redação, questão discursiva 1, questão discursiva 2, questão discursiva 3 ou questão discursiva 4;
- b) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- c) ser digitado no sistema específico, disponível no site do concurso;
- d) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

9.3.2. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar sistema específico disponível no *site* do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;

- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado bem como outros documentos que julgar necessário anexar para complementar a argumentação, ou seja, fazer *upload*;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

9.3.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens **9.3.1** e **9.3.2** serão liminarmente indeferidos.

9.3.4. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo inscrito, no *site* do concurso, quando da divulgação do resultado do vestibular.

9.3.5. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre as respostas dos recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Para garantir a lisura e a segurança do Concurso Vestibular UFSC/2018-2, durante a realização das provas, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nesse(s) procedimento(s).

10.2. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Concurso Vestibular UFSC/2018-2, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.3. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das provas do Concurso Vestibular UFSC/2018-2.

10.4. O acesso aos grupos/salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

10.5. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Vestibular UFSC/2018-2, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do *site* do concurso, do conteúdo destes documentos complementares.

10.6. A relação oficial dos classificados, por curso, e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* www.vestibular20182.ufsc.br.

10.7. Até a divulgação do resultado do Concurso Vestibular UFSC/2018-2, em caso de **mudança de endereço**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição) à **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

10.7.1. Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao **Departamento de Administração Escolar – DAE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

10.8. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do telefone (48) 3721-9200. A COPERVE avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.

10.9. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os Cadernos de Prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular UFSC/2018-2. Após esse período, eles serão destruídos.

10.10. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução nº 43/CGRAD/2017, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato do Concurso Vestibular UFSC/2018-2.

10.11. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br>.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 16 de abril de 2018.

Profa. Maria Luiza Ferraro
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC

ANEXO I

Vestibular UFSC/2018-2 – Relação de municípios inclusos na política de concessão de argumento de inclusão regional

Microrregião de Araranguá		
1. Araranguá	6. Maracajá	11. Santa Rosa do Sul
2. Balneário Arroio do Silva	7. Meleiro	12. São João do Sul
3. Balneário Gaivota	8. Morro Grande	13. Sombrio
4. Ermo	9. Passo de Torres	14. Timbé do Sul
5. Jacinto Machado	10. Praia Grande	15. Turvo

Microrregião de Criciúma		
1. Balneário Rincão	5. Içara	9. Siderópolis
2. Cocal do Sul	6. Lauro Müller	10. Treviso
3. Criciúma	7. Morro da Fumaça	11. Urussanga
4. Forquilha	8. Nova Veneza	

Microrregião de Tubarão			
1. Armazém	6. Gravatal	11. Orleans	16. Santa Rosa de Lima
2. Braço do Norte	7. Imaruí	12. Pedras Grandes	17. São Ludgero
3. Capivari de Baixo	8. Imbituba	13. Pescaria Brava	18. São Martinho
4. Garopaba	9. Jaguaruna	14. Rio Fortuna	19. Treze de Maio
5. Grão Pará	10. Laguna	15. Sangão	20. Tubarão

ANEXO II

Vestibular UFSC/2018-2 – Quadro Geral de Cursos e Vagas

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA (50%)	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	DEF ⁴	NDEF ⁵	
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS	11	1	1	1	3	1	1	1	3	23
335	ARQUIVOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	5	1		1	1	1		1		10
601	BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	8	1	1	1	2	1	1	1	1	17
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	4	1		1	1	1		1		9
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU	11	1	1	1	3	1	1	1	3	23
607	ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	9	1	1	1	2	1	1	1	1	18
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	8	1	1	1	1	1	1	1	1	16
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO	CURITIBANOS	15	1	2	2	3	1	2	1	3	30
755	ENGENHARIA TÊXTIL - DIURNO	BLUMENAU	17	1	2	2	4	1	2	2	4	35
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1		1		1				5
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	6	1	1	1	1	1		1	1	13
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1				6
223	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	2	3	1	2	1	3	29
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	11	1	1	1	3	1	1	1	3	23
656	MEDICINA	ARARANGUÁ	30	2	3	3	7	2	3	3	7	60
3	QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1		1		7
205	QUÍMICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1		1		1		1		7
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	25	2	3	2	6	2	3	2	6	51
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
		TOTAL	208	24	21	28	44	24	20	22	39	430

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.

³ PPI – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas.

⁴ DEF – Deficientes.

⁵ NDEF – Não deficientes

ANEXO III

Vestibular UFSC/2018-2 - Tabela de Pesos e Pontos de Corte (Notas Mínimas)

Curso	Nome do Curso	Campus	Primeira Língua		Segunda Língua		Matemática		Biologia		Química		Física		Ciências Humanas e Sociais (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)		Redação		Quatro Questões Discursivas		Pontuação Máxima por Curso
			Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	Peso	Ponto Corte	
555	AGRONOMIA - DIURNO	CURITIBANOS	1	3,0	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2,0	1,5	3,0	1	0,5	105
335	ARQUIVOLOGIA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	3,0	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2,0	1,5	3,0	1	0,5	105
601	BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	2	3,0	1	0,5	3	2,0	1	0,0	1	0,0	2	2,0	1	0,0	1,5	3,0	1	0,5	147
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	3,0	1	0,5	2	2,0	1	0,0	1	0,0	1	0,0	1	0,0	1,5	3,0	1	0,5	127
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	3,0	1	0,5	2	1,0	1	0,0	1	0,0	1	0,0	2	0,0	1,5	3,0	1	0,5	147
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ	2	3,0	1	0,5	3	2,0	1	0,0	1	0,0	2	2,0	1	0,0	1,5	3,0	1	0,5	147
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - DIURNO	BLUMENAU	2	3,0	1	0,5	3	2,0	1	0,0	1	0,0	2	2,0	1	0,0	1,5	3,0	1	0,5	147
607	ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	2	3,0	1	0,5	3	2,0	1	0,0	1	0,0	2	2,0	1	0,0	1,5	3,0	1	0,5	147
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - DIURNO	BLUMENAU	2	3,0	1	0,5	3	2,0	1	0,0	1	0,0	2	2,0	1	0,0	1,5	3,0	1	0,5	147
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - DIURNO/NOTURNO	JOINVILLE	2	3,0	1	0,5	3	2,0	1	0,0	1	0,0	2	2,0	1	0,0	1,5	3,0	1	0,5	147
553	ENGENHARIA FLORESTAL - DIURNO	CURITIBANOS	1	3,0	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2,0	1,5	3,0	1	0,5	105
755	ENGENHARIA TÊXTIL - DIURNO	BLUMENAU	2	3,0	1	0,5	3	2,0	1	0,0	1	0,0	2	2,0	1	0,0	1,5	3,0	1	0,5	147
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	3,0	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2,0	1,5	3,0	1	0,5	105
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	3,0	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2,0	1,5	3,0	1	0,5	105
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	3,0	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2,0	1,5	3,0	1	0,5	105
223	MATEMÁTICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	2	3,0	1	0,5	2	2,0	1	0,0	1	0,0	1	0,0	1	0,0	1,5	3,0	1	0,5	127
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	2	3,0	1	0,5	2	*	1	*	1	**	2	**	1	2,0	1,5	3,0	1	0,5	137
656	MEDICINA - DIURNO	ARARANGUÁ	1	3,0	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2,0	1,5	3,0	1	0,5	105
3	QUÍMICA - BEL/BEL EM QUÍMICA TECNOLÓGICA - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	3,0	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2,0	1,5	3,0	1	0,5	105
205	QUÍMICA - LIC - DIURNO	FLORIANÓPOLIS	1	3,0	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2,0	1,5	3,0	1	0,5	105
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	1	3,0	1	0,5	1	*	1	*	1	**	1	**	1	2,0	1,5	3,0	1	0,5	105
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NOTURNO	ARARANGUÁ	2	3,0	1	0,5	3	2,0	1	0,0	1	0,0	2	2,0	1	0,0	1,5	3,0	1	0,5	147

* Biologia + Matemática $\geq 2,0$

** Física + Química $\geq 2,0$

ANEXO IV

Documentação para matrícula

1 - Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar, no ato da matrícula em Etapa Presencial nas coordenadorias de cursos, a seguinte documentação, em cópia simples juntamente com os originais OU em cópia autenticada para conferência nas coordenadorias de cursos:

- a) documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Concurso Vestibular UFSC/2018-Medicina/Araranguá ;
- b) comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
- c) certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
- d) atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);
- e) declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (impressa pelo candidato na Etapa Online da matrícula);
- f) certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos itens 2 e 3.

2- Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas da UFSC, na modalidade optantes pelo argumento de inclusão regional para o curso de medicina do Campus de Araranguá deverão no ato da matrícula **comprovar que cursaram todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios das microrregiões administrativas de Araranguá, Criciúma ou Tubarão** ou, para os candidatos que tiverem concluído o ensino médio através do ENEM, exame supletivo ou equivalente, **comprovar residência** em algum município das microrregiões administrativas de Araranguá, Criciúma ou Tubarão, nos **últimos 3 (três) anos** que antecedam sua candidatura ao curso de medicina.

3 - Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas da UFSC, na modalidade de vagas destinadas aos **egressos de escola pública**, de famílias com **renda mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita**, além da documentação especificada no item **1**, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:

- a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública;
- b) autodeclaração de renda impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada por comissão específica, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

3.1 O candidato classificado na modalidade **“pretos, pardos ou indígenas” (PPI)**, incluídos na reserva de vagas para estudantes de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverá apresentar **PRESENCIALMENTE** também, no ato da Etapa Presencial de matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais, impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

3.2 A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade de reserva de vagas será feita por comissão específica nomeada pela **Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD)**.

3.3 A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada por comissão especificamente constituída para esse fim, nomeada pela **Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD)** , com os seguintes critérios:

a) os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro;

b) os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

3.4 Para a comprovação da renda familiar pelo estudante são exigidos os documentos comprobatórios e preenchimento de formulários, disponíveis na Etapa Online de matrícula e no Anexo V deste Edital, cabendo à Comissão a validação da autodeclaração de renda.

3.5 Em hipótese alguma será autorizada às coordenadorias de curso a matrícula para os candidatos classificados nessa modalidade de reserva de vagas sem a devida validação de autodeclaração de renda pela Comissão.

3.6 A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo V deste, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação pela Comissão.

3.7 Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

3.8 Caberá à Comissão decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para esta modalidade de reserva de vagas.

3.9 Em caso de indeferimento da autodeclaração o candidato poderá solicitar reconsideração da decisão à própria Comissão de Validação da Autodeclaração até 48 horas depois de comunicada a decisão. O resultado dos recursos serão comunicados ao candidato por e-mail

3.10 Persistindo o resultado da solicitação, apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 horas após ser notificado do indeferimento em primeira instância. O resultado dos recursos serão comunicados ao candidato por e-mail

4 - Os candidatos classificados pela Política de Ações Afirmativas na modalidade *escola pública*, oriundos de famílias com renda mensal bruta **per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo**, além da documentação especificada no item **1**, deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública.

4.1 Os candidatos classificados na modalidade “**pretos, pardos ou indígenas**” (PPI), incluídos na reserva de vagas para estudantes de *escola pública*, com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverão apresentar **PRESENCIALMENTE** também, no ato da Etapa Presencial de matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

a) A validação da autodeclaração etnicorracial será realizada por comissão especificamente constituída para esse fim, nomeada pela **Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD)**.

5 - Os candidatos classificados na modalidade *escola pública*, optantes pelas **cotas para pessoas com deficiência**, oriundos de famílias com **renda mensal bruta per capita inferior ou igual, ou superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo**, deverão entregar:

a) autodeclaração de pessoa com deficiência impressa e assinada pelo candidato, a ser validada por comissão específica, atestando que cumpre as condições exigidas por qualquer das reservas de vagas para pessoa com deficiência.

b) Documentos comprobatórios

I- Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II- Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria, realizado nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

III- Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Os candidatos classificados também na modalidade “pretos, pardos ou indígenas” (PPI), optantes pelas cotas para pessoas com deficiência, oriundos de famílias com renda mensal bruta per capita inferior ou igual, ou superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, deverão apresentar também, no ato da Etapa Presencial de matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

c) O(s) documento(s) mencionado(s) nos itens a e b deverão ser encaminhados pelo candidato à comissão de validação de autodeclaração de pessoas com deficiência no período da matrícula on line pelo e-mail pcd.dae@contato.ufsc.br.

d) No período de matrícula, a documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada por comissão de validação designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.

e) O resultado da análise dos documentos será comunicado aos candidatos por e-mail. Os candidatos deverão passar pela comissão de validação de autodeclaração de pessoa com deficiência para retirar o documento de autodeclaração assinado pela comissão para efetuar matrícula presencial.

f) Aos candidatos classificados cuja documentação não seja validada pela comissão, cabe recurso à própria comissão no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado, devendo este ser enviado à SAAD. O resultado do recurso será comunicado ao candidato por e-mail.

g) Persistindo o indeferimento da validação de deficiência no recurso à comissão, o candidato poderá solicitar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 horas após ser notificado do indeferimento em primeira instância de recurso. O resultado do recurso será comunicado ao candidato por e-mail.

h) As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato ou responsável legal.

ANEXO V

Documentação e formulários para validação da autodeclaração de renda

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

As vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita são destinadas a candidatos ORIUNDOS DE FAMÍLIAS com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I - família, unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade família - Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, dependência financeira e os laços afetivos dos seus integrantes, sendo que:

- a) candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.
- b) A definição de família mononuclear (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do candidato observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O candidato deve residir em domicílio diferente da família de origem, não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).
- c) candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- d) Para candidatos que tenham cadastro da PRAE válido no momento da inscrição, deverão apresentar a documentação do grupo familiar definido no cadastro.
- e) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

II - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

III - será utilizado o salário mínimo nacional de 2018 como valor de referência para o corte de renda.

V - a documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

- a) avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e consequentemente a não habilitação para matrícula.
- b) consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.
- c) solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas na entrevista e não previstas no edital.

DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

I - O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar-se à Comissão de Validação de Autodeclaração de renda munido do **Formulário de requerimento para comprovação de renda** (formulário I) e dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens 1 ao 12, descritos abaixo.

- a) Os modelos de formulários estão disponíveis neste edital, bem como na etapa online de matrícula e na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios/>.
- b) Os formulários que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitados e impressos, ou redigidas à mão, com assinatura do candidato.
- c) Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser apresentados em cópia simples juntamente com os originais para autenticação pela Comissão OU em cópia autenticada.

II - O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.

DAS MODALIDADES:

1 - DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Contracheques dos meses de fevereiro, março e abril de 2018;
- c) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período estabelecido no item b acima.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de fevereiro, março e abril 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF e data de nascimento).

2 - DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração de Rendimentos Mensais (formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver;
- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, compatíveis com a renda declarada.
- g) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró- labore e divisão de lucros.
- h) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3 - DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (BICOS):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração de Rendimentos Mensais (formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, além de outras rendas

(pensão, aposentadoria, etc.), quando houver;

- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, compatíveis com a renda declarada, quando houver.
- g) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

4 - DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2018.
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

5 - DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

- a) RG e CPF
- b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial,

apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.

- c) Comprovantes de recebimento referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2018.
- d) Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário IX.

6 - DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a) RG e CPF
- b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa;
- c) Comprovantes de recebimento do período de fevereiro, março e abril de 2018.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

7 - DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega.
- c) DECORE -Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró- labore e divisão de lucros.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e

acessando a informação com o número do seu CPF).

- f) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

8 - DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Declaração do SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- c) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

9 - DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Notas fiscais de vendas do ano de 2017;
- c) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- d) Se houver: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- e) Declaração emitida pelo sindicato rural informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de fevereiro, março e abril de 2018 OU preencher a declaração de agricultor (formulário III).

- f) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- g) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- h) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

10 - DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de fevereiro, março e abril 2018):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2018, se houver);
- c) Declaração de não percepção de rendimentos (formulário IV).
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Demonstrativos de saídas mensais – pessoa física (formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

11 - DAS PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último

contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).

- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- d) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado do recibo dos meses de fevereiro, março e abril de 2018.
- e) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

12 – DOS PESCADORES

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).
- b) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2018 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar formulário VII.
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2018**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- d) Cópia da Carteira de pescador profissional;
- e) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU declaração de Rendimentos (formulário II) informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.

- f) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) **Comprovante de residência:** apresentar de 1 (um) dos meses de fevereiro, março e abril de 2018, obrigatório para todos os candidatos;
- b) **Declaração de Independência Econômica:** candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (formulário V) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato;
- c) **Menores de 18 anos:** para integrantes do núcleo familiar que não auferem nenhum tipo de renda deve-se apresentar RG ou Certidão de Nascimento;
- d) **Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável:** os integrantes do grupo familiar devem apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável quando houver;
- e) **Outras formas de rendimento:** os integrantes do núcleo familiar que receberam outros rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, etc) devem apresentar documentos comprobatórios.
- f) **Certidão de Óbito:** Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos apresentar certidão óbito.
- g) **Menores de 21 anos:** Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário IX.
- h) **Declaração de Auxílio de Terceiros:** Para os casos nos quais o candidato receba auxílio financeiro de alguém fora do grupo familiar -Formulário XII.